



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA Nº 010/2018 CRTR 16ª REGIÃO

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei 7.394/85, pelo Decreto nº 92.790/86, com alterações previstas na Lei 10.508/02.

CONSIDERANDO que é autorizado a descentralização administrativa aos Conselhos Regionais, para designarem profissionais inscritos e/ou de especialistas na área de Radioproteção;

CONSIDERANDO a necessidade de um aprofundamento Regional, no âmbito do Estado da Paraíba e do Rio Grande do Norte, nas questões referentes à proteção Radiológica, o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Radioproteção e Dosimetria dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba – CRPD do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, compostos dos seguintes membros:

- TR. Fontaine de Araújo Silva – CRTR 00062T – Presidente
- TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino – CRTR 00165N – Membro Efetivo
- TNR. Max Well Caetano de Araújo – CRTR 00020N – Membro Efetivo
- TNR. Erivaldo Martins de Farias – CRTR 00050N – Membro Efetivo
- Márcia de Carvalho Silva - Física
- Fernando Parois Japiassu - Físico

Art. 2º - Compete a Comissão de Radioproteção e Dosimetria dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba:

- I – Realizar pesquisas e levantamento técnicos referentes a proteção Radiológica.
- II – Apresentar projetos direcionados a proteção radiológica.
- III – Promover um trabalho em conjunto com as Agências Sanitárias Estaduais e Municipais no setor de Radiologia e matérias ligadas a proteção radiológica.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

IV – Realizar estudos sobre as condições de Trabalho nos serviços radiológicos do Estado da Paraíba, com base em processos administrativos do CRTR da 16ª Região, em processos administrativos das Agências Sanitárias Estaduais e Municipais e *in loco* sempre que for necessário.

V - Emitir pareceres, por ordem da Diretoria Executiva do CRTR da 16ª Região, sempre que for solicitado.

VI – Promover um trabalho em conjunto e alinhado com a Comissão Nacional de Radioproteção e Dosimetria – CNRD, comissão vinculada ao CONTER.

VII – Definir protocolos de segurança com base na Legislação Brasileira e Estrangeira, seja esta legislativa ou administrativa.

VIII – Elaborar materiais didáticos e cartilhas.

IX – Realizar capacitações, cursos e atividades educativas.

Art. 3º Poderão ser acrescentadas ou excluídas algumas das atribuições no caput anterior, por decisão da Diretoria Executiva.

Art.4º A depender do trabalho a CRPD, poderá solicitar a presença de outro profissional ou de outra Comissão.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 03 de Julho de 2018


TR. FONTAINE DE ARAÚJO SILVA

Diretor Presidente


TNR. GUTEMBERG LUIZ SALES CLAUDINO

Diretor Tesoureiro


TR. EDUARDO BARACHO DE SOUZA

Diretor Secretário